



**MPV 691
00098**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 691, de 2015)

Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 6º da Medida Provisória nº 691, de 2015:

“Art. 6º

.....

§ 5º O disposto no *caput* aplica-se aos imóveis urbanos de propriedade da União localizados em todo o território nacional, abrangendo, também, os imóveis funcionais .”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo ampliar o objeto da Medida Provisória, a fim de possibilitar a alienação dos imóveis da União localizados em qualquer ponto do território nacional, além de permitir, também, a alienação dos imóveis funcionais.

Sala da Comissão, 08 de setembro de 2015

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO



SF/15327.39042-62